

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO-SUED
DIRETORIA DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS-DPTE**

ORIENTAÇÃO Nº 009/2014

Participação dos Professores PDE nas atividades do Programa

Com a finalidade de ratificar a necessidade da participação dos Professores do PDE em 100% da carga horária de todos os eventos do Programa, esclarecemos:

a) a Resolução nº 4603-GS/SEED, Art. 6º , Inciso I determina que “ No ato da adesão ao Programa, o professor classificado assinará Termo de Compromisso no qual se responsabiliza, entre outros, em: I cumprir integralmente as atividades exigidas pelo Programa”.

b) caso o Professor não cumpra todas as atividades do PDE, sem uma justificativa legal e comprovada, será excluído do Programa e nesse caso a mesma Resolução nº 4603-GS/SEED em seu Art. 11, § 2º, Inciso I estabelece que professor deverá “ressarcir ao erário os gastos advindos de sua participação do Programa”.

c) é importante lembrar, também, que a mesma Resolução acima citada em seu Art. 12 determina que “o Professor será considerado concluinte do Programa quando realizar e cumprir todas as atividades previstas no Plano Curricular Integrado de Formação Continuada do PDE, e contar com parecer favorável do Professor Orientador da IES para suas produções”.

Assim, esta Coordenação salienta que as atividades precisam ser cumpridas por todos os Professores, considerando a carga horária de cada atividade. Nesse sentido, não serão admitidas entradas atrasadas ou saídas antecipadas ao horário definido para as atividades, salvo justificativas legais e comprovadas. Nessa perspectiva, tanto os Coordenadores do PDE nas IEs, como os Representantes do PDE nos NREs poderão registrar falta aos Professores participantes do Programa.

Vale salientar, que os Professores PDE devem aproveitar ao máximo a formação ofertada minimizando atrasos, saídas antecipadas, conversas paralelas, uso de telefone celular, tablets e outros similares, que possam prejudicar o andamento das atividades e o aproveitamento da formação. Em qualquer momento, poderá ser solicitado pela Coordenação do PDE nas IES, pelos Representantes do

PDE nos NREs ou pelos docentes que os aparelhos sejam desligados, no caso do seu uso ser alheio aos interesses e objetivos da formação.

Quanto à lista de frequência, a mesma deverá ser repassada para assinatura dos Professores PDE somente no final de cada atividade. Além disso, o responsável pela formação poderá solicitar justificativa comprovada das ações que provocaram prejuízo formativo, como as já citadas e poderá, ainda, mesmo com a assinatura do participante, atribuir à atividade como não cumprida, uma vez que apenas a presença física não garante a participação.

Mais uma vez reforçamos que os Encontros de Orientação *são presenciais* e não devem ser realizados por e-mail.

É importante salientar que o PDE tem sido referência como Programa de Formação de Professores e isso só foi possível devido à participação, colaboração e dedicação dos Professores PDE. Assim, é importante mantermos a qualidade dessa formação e para isso é necessário o apoio e compreensão de todos os Professores participantes do PDE.

Curitiba, 01 de setembro de 2014.

Cassiano Roberto Nascimento Ogliari
Coordenador de Articulação Acadêmica